OF. GP. Nº 226/2017 São Jerônimo, 25 de julho de 2017

Exma. Sr. ª
Elisa Mara Rocke de Souza
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 50/2017, o qual dispõe sobre criação das áreas de saúde com suas respectivas micro áreas, para a implantação da estratégia de saúde da família.

2. O processo de criação das áreas de saúde, tem como fundamento a territorialização transformando-se em instrumento utilizado na prática da saúde pública, gera subsídios para elaboração de estratégias em saúde, através do mapeamento das áreas de abrangência da Saúde da Família, fornecendo informações aos gestores públicos sobre as condições referentes a qualidade de vida da população, os quais em posse desse conhecimento irão elaborar as ações para cada comunidade.

3. Essa perspectiva de atuação, tem base nas ações de vigilância em saúde, possibilitando aos profissionais de saúde compreender a dinâmica que envolve o meio onde se estabelece o processo saúde/doença.

4. Tal conduta visa a execução dos princípios norteadores do SUS, quais sejam, **integridade, equidade e descentralização**. Como forma de conhecer a realidade a partir da demarcação territorial da área de abrangência da Estratégia da Saúde da Família-ESF, com a construção de mapas que permitam a identificação dos diversos elementos presentes no contexto social.

5. Por meio da elaboração desse instrumento, será possível evidenciar as necessidades e problemas da comunidade, fato que promove a criação de ações

Recebido em: 31/07/2017 - às 16:38

específicas e singulares a cada local, trazendo à tona o movimento de substituição do modelo curativista pelo preventivista.

6. O projeto ora apresentado visa criar quatro áreas de saúde, possibilitando delimitar um mapeamento prévio para o início das ações dos Agentes Comunitários de Saúde, e consequente implantação da Estratégia de Saúde da Família.

7. Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara analise aprove o presente Projeto.

8. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N° 050, DE 25 DE JULHO DE 2017

CRIA AS ÁREAS DE SAÚDE COM SUAS RESPECTIVAS MICRO ÁREAS, PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Para organização e territorialização da população de usuarios do Sitema de saúde, o municipio sera dividido em quatro áreas de saúde da seguinte forma:
- AREA DE SAÚDE 1: Vila Porto do Conde, Assentamento, Bairro Bandeira Branca, Passo da Areia, Chananeco, Cidade Alta, Princesa Isabel, Bairro São Thomaz, Bairro Fatima.
- AREA DE SAÚDE 2: Centro, Bairro Cidade Baixa, Bairro São Francisco, Bairro Bela Vista, Bairro Quininho.
- AREA DE SAÚDE 3: Bairro Lindos Ares, Lago Parque Clube, Bella Vista, Bairro Padre Reus
- AREA DE SAÚDE 4: Morrinhos, Rincão dos Coreias, Morrinhos Alto, Palmeira, Quitéria, Campo Bom, Gramal, Conta do Sutil, Sultilzinho, Santa Elizia

Art. 2°. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a proceder a divisão das áreas de saúde em suas respectivas micro áreas, bem como as readequações necessárias, através de Resolução aprovada pelo conselho Municipal de Saúde.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e aprovado p/ esta Ass. Jurídica.

João Antônio Dias Avila
OAB/RS 91.881